



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público.

1.1. Os órgãos possuem o seguinte problema a ser resolvido: atender à população em situação de vulnerabilidade social, assegurando o direito à alimentação e promovendo a segurança alimentar de crianças, adolescentes, adultos e idosos. Essa iniciativa integra a capacidade protetiva do Município, fortalecendo o acesso a políticas públicas que visam reduzir desigualdades e ampliar a autonomia das famílias em contextos de fragilidade social. Alinhada à Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e à Lei Federal nº 11.947/2009, a distribuição de gêneros alimentícios complementa as ações socioassistenciais, reafirmando o compromisso com a garantia de direitos e a proteção social.

2. Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração.

2.1. A demanda em tela consta no PCA, publicado no [Portal Nacional de Compras Públicas](#) e demonstrado em relatório anexado nos autos deste expediente, comprovando o alinhamento da contratação pretendida com o planejamento estratégico do Município.

3. Requisitos da contratação.

3.1. Atender às especificações técnicas constantes nos documentos: Especificações Técnicas item 787770 (30795316) e Especificações Técnicas item 787770 (30795316) dos itens conforme registrado no Sistema GMAT e abaixo relacionado:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE
787770	CESTA BÁSICA DE ALIMENTOS, (MODELO FAMÍLIAS), CONFORME ESPECIFICAÇÃO ANEXA. INDICAR MARCA	CE
787788	CESTA BÁSICA DE ALIMENTOS, (MODELO POVOS TRADICIONAIS), CONFORME ESPECIFICAÇÃO ANEXA. INDICAR MARCA.	CE

3.2. Aprovação de marcas:

3.2.1. Marcas aprovadas e reprovadas pela Comissão de Padronização de Gêneros Alimentícios.

3.2.1.1. Para participar do certame, não há obrigatoriedade de apresentação de marcas pré-aprovadas.

3.2.1.2. Os produtos ofertados terão classificação condicionada à aprovação da Comissão de Padronização de Gêneros Alimentícios.

3.2.1.3. Se solicitado, as amostras deverão ser entregues em mãos ou via postal para a Comissão de Padronização de Gêneros Alimentícios, identificadas com o nome da empresa, dados para contato (telefone e e-mail), nome, código do material, marca, modelo de referência, número do item e número da aquisição a que se destina em até 10 (dez) dias úteis antecedentes à data de abertura desta licitação.

3.2.1.4. Somente serão avaliadas as amostras ofertadas que atenderem ao descritivo constante na especificação técnica.

3.2.1.5. A Comissão de Padronização de Gêneros Alimentícios emitirá parecer sobre os produtos ofertados, com dados sobre a aprovação ou reprovação.

3.2.1.6. Consideram-se pré-aprovadas pela Comissão de Padronização de Gêneros Alimentícios as marcas que constarem na relação divulgada na página do edital de Pré-Qualificação de Marcas, ficando dispensadas do envio de amostras.

3.2.1.7. Para informações sobre endereço, e-mail e telefone da Comissão de Padronização, deve ser acessado o link <https://prefeitura.poa.br/smap/comissoes-de-padronizacao>.

3.2.2. Justifica-se a aquisição/contratação com a exigência de marcas pré-aprovadas porque a pré-qualificação é ferramenta do princípio da padronização, servindo na formação de um banco de marcas aceitáveis, bem como para referencial de padrão de qualidade de produtos que usualmente são adquiridos pela Administração.

3.2.3. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 1 (um) ano, ou a dois terços do prazo total recomendado pelo fabricante.

3.2.4. As condições de guarda e armazenamento dos produtos não poderão permitir a sua deterioração, devendo seguir as legislações e normas vigentes.

3.2.4.1. Os produtos deverão possuir em suas embalagens a data e horário de fabricação/produção e prazo de validade.

3.2.4.2. O fornecedor deverá comprometer-se a trocar todo o material em que tenham sido detectados problemas, tais como: incidência de carunchos, gorgulhos, mofo e similares em produtos que estejam no prazo de validade previsto; avaria na embalagem primária, quando acondicionado em embalagem secundária, tendo em vista a impossibilidade de conferência no ato do recebimento, bem como quaisquer outras condições decorrentes de falhas no processo de fabricação ou de transporte inadequado.

3.3. Prazo e local de entrega

3.3.1. O prazo de entrega dos bens é de até **05 (cinco) dias** do recebimento da ordem de compra / nota de empenho, mediante a apresentação da nota fiscal ou recibo de entrega correspondente à respectiva entrega.

3.3.2. Os locais de entrega constarão anexo ao Termo de Referência.

3.3.2.1. Poderão ser indicados outros locais de entrega a critério do Município.

3.3.2.2. A entrega deverá ser realizada mensalmente ou quinzenalmente nos endereços informados, respeitando o cronograma a ser fornecido por cada demandante.

3.3.2.2.1. De acordo com o combinado entre os demandantes e o fornecedor, poderá haver alterações nos pedidos para entregas subsequentes.

3.3.3. Horário para entregas: das 7h às 17h.

3.3.3.1. Conforme necessidade do demandante, poderá ser solicitado entrega programada do item.

3.3.4. Conforme necessidade do demandante, em caráter extraordinário, poderá ser solicitado atendimento a outros pedidos além do cronograma preestabelecido.

3.3.4.1. O atendimento ocorrerá conforme acordo entre o demandante e o fornecedor sobre a data de entrega, considerando a necessidade das partes.

3.3.5. A empresa deverá comunicar o Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

3.3.5.1. Em caso de necessidade de alteração de data e/ou quantidades, a empresa será comunicada com antecedência de 15 dias.

3.3.6. A ordem de compra/nota de empenho será encaminhada ao Fornecedor através do e-mail informado pelo mesmo no **Proposta de Preço**.

3.3.7. O objeto da presente licitação deverá ser entregue conforme especificações anexas ao Edital.

3.3.8. São de responsabilidade do fornecedor as despesas com frete, carga e descarga dos materiais, em local a ser indicado pelas unidades de cada demandante para entrega.

3.4. Do recebimento dos itens

3.4.1. Os bens serão recebidos provisoriamente de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.

3.4.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.4.3. O objeto deverá ser entregue conforme especificações constantes neste termo de referência, respeitando as marcas registradas em Ata de Registro de Preços, observando o seguinte:

3.4.3.1. O recebimento será efetuado pelo servidor responsável, designado pelo Órgão, após a confirmação da verificação da quantidade / qualidade / adequação do objeto;

3.4.3.2. Os entregadores deverão aguardar a conferência verificação da quantidade / qualidade / adequação do objeto a ser entregue;

3.4.4. O recebimento do objeto se dará pelo atesto na nota fiscal ou no romaneio de carga ou canhoto de entrega por servidor responsável, designado pelo demandante, que deverá ter: assinatura, número de matrícula, data de recebimento.

3.4.5. Os produtos ofertados deverão ser entregues em embalagens íntegras e apropriadas, atendendo ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde e do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

3.4.6. O transporte deverá ser realizado em veículo apropriado nos termos da legislação vigente, em bom estado de conservação, constituído de material atóxico, de fácil limpeza e desinfecção, sem acarretar danos aos produtos.

3.4.7. Os funcionários deverão apresentar-se uniformizados com a identificação da empresa fornecedora e calçar sapatos fechados conforme legislação vigente, bem como, em caráter excepcional, seguir as medidas específicas necessárias.

3.4.8. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

3.4.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da empresa pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

3.5. Condições de manutenção e assistência técnica

3.5.1. Não há necessidade de manutenção e assistência técnica.

3.6. Da aprovação e amostras

3.6.1. A aprovação das marcas ofertadas ficará condicionada a análise do pregoeiro e/ou órgão requisitante

3.6.1.1. Se necessário, será solicitada a apresentação de amostras para avaliação, ocasião em que será concedido o prazo e local para entrega.

4. Estimativa das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala.

4.1. Estimativa de quantidades:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CLASSE	SUBCLASSE	UNIDADE	PE ANTERIOR	SITUAÇÃO	SEI PE ANTERIOR	FASC - 30832356	SMED	ESTIMADO
787770	Cesta básica de alimentos, (modelo famílias), cfe.esp.anexa	1800	1811	CE	675/2023	CRONOGRAMA	2300001247670	18000	80000	98000
787788	Cesta básica de alimentos, (modelo povos tradicionais), cfe.esp.anexa	1800	1811	CE	675/2023	CRONOGRAMA	2300001247670	12000	0	12000

4.2. O método para a estimativa das quantidades a serem contratadas está balizado da seguinte forma:

4.2.1. O levantamento do quantitativo estimado é feito através de processo para inclusão da demanda de cada órgão.

4.2.2. A metodologia utilizada para o tratamento desse quantitativo levará em consideração:

4.2.2.1. A informação dos quantitativos estimados pelas demandantes;

4.2.2.2. O levantamento de quantitativos adquiridos na Ata de Registro de Preços anterior;

4.2.2.3. O levantamento da média de consumo de cada item de 2019 a 2023;

4.2.2.4. O estabelecimento de margem de segurança de 25% acima do maior dos quantitativos acima verificado, exceto quando o maior quantitativo for superior ou igual à média de consumo multiplicada por 1,25 (nesse caso, a margem é 0%);

4.2.2.5. Arredondamento do valor final para a próxima casa decimal ou centesimal, quando for o caso.

4.2.3. A quantidade estimada não obriga o Município a demandar o item junto ao fornecedor detentor da Ata de Registro de Preços, sendo apenas um referencial que garante o ágil fornecimento do material em caso de surgimento da demanda. Elementos como a sazonalidade e imprevisibilidade dos usuários a serem atendidos induzem a um planejamento de quantitativo que adote uma margem de segurança a fim de precaver o Município do seu desabastecimento.

5. Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.

5.1. Foi realizado levantamento de mercado para identificar soluções disponíveis capazes de atender às necessidades da Administração no que se refere ao consumo de **Gêneros alimentícios – cestas básicas modelos família e povos tradicionais**. A pesquisa contemplou a análise de contratações similares realizadas por outros órgãos públicos, bem como a avaliação de soluções ofertadas por empresas do setor.

5.1.1. Considerando as melhores práticas, tecnologias e inovações disponíveis no mercado, entende-se possível as seguintes formas de prosseguimento da licitação:

Solução	Descrição da solução	Vantagens	Desvantagens
1	Aquisição por Pregão Eletrônico	Existência de diversos fornecedores no mercado, aumento da competitividade, potencial redução no preço por tratar-se de quantitativo certo e determinado, possibilidade de ajuste do estoque por período definido, personalização da demanda.	Possibilidade de imprecisão na estimativa de demanda com risco de desabastecimento, repetição dos trâmites licitatórios a cada necessidade, baixa atratividade devido ao pequeno valor monetário dos itens, flutuação dos preços, demora no recebimento até a concretização do certame, necessidade de espaço físico para estoque maior.
2	Sistema de Registro de Preços por Pregão Eletrônico	Existência de diversos fornecedores no mercado, aumento da competitividade, potencial redução no preço pelo ganho de escala, demanda conforme necessidade sem necessidade de espaço físico para estoque maior, redução dos trâmites licitatórios, preço uniforme ao longo do ano.	Possibilidade de imprecisão na estimativa de demanda com risco de esgotamento da ata, potencial sobrepreço por insegurança do fornecedor no real quantitativo a ser demandado, necessidade de pessoal para gestão da ata.
3	Dispensa de licitação	Redução dos trâmites licitatórios, agilidade no recebimento materiais, potencial redução no preço por tratar-se de quantitativo certo e determinado.	Restrição da competitividade, o que gera potencial sobrepreço.
4	Adesão à Ata de Registro de Preços de outro órgão público	Redução dos trâmites licitatórios, agilidade no recebimento dos materiais.	Risco de sobrepreço se não realizada pesquisa de mercado adequada, impossibilidade de personalização da demanda, pouco quantitativo disponível.
5	Intenção de Registro de Preços (IRP)	Garante junto a outro órgão, na condição de participante, otimizar processos licitatórios com a obtenção de melhores condições em virtude do ganho de escala.	Exige ampla pesquisa a IRPs que atendam ao quantitativo, itens e especificações técnicas demandados pela Administração, podendo prejudicar a celeridade e eficiência do processo.

5.2. Declaro que foi pesquisado no Sistema ETP Digital, os ETP de outras unidades, órgãos e entidades, como forma de identificar soluções semelhantes que possam adequar-se à demanda da Administração, nos termos do artigo 12 da [IN 58/2022 da SEGES](#).

6. Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação.

6.1. Abaixo, quadro com as estimativas de valor para as soluções de mercado que atendem aos requisitos especificados:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	ESTIMADO	VALOR RP ATIVO	VALOR UNITÁRIO (referência: GMAT)	VALOR TOTAL (referência: ARP ativa/formação último PE/GMAT)
787770	Cesta básica de alimentos, (modelo famílias), cfe.esp.anexa	CE	98000	R\$ 172,81	R\$ 131,40	R\$ 16.935.380,00
787788	Cesta básica de alimentos, (modelo povos tradicionais),cfe.esp.anexa	CE	12000	R\$ 160,81	R\$ 114,00	R\$ 1.929.720,00

6.2. Das soluções apresentadas no item 4.1.1. do presente documento, conclui-se pelo Sistema de Registro de Preços de **Gêneros alimentícios – cestas básicas modelos família e povos tradicionais** por Pregão Eletrônico, pois torna a gestão menos dispendiosa e mais ágil para solicitação de cada item à medida que surge a demanda, tornando eficiente rotinas de expediente e simplificando o atendimento às necessidades do Município uma vez que possui demanda imprevisível. Assim, essa é a solução mais vantajosa para a Administração.

6.2.1. É inviável a realização de dispensa de licitação nos termos do Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021 porque trata-se de demanda incerta, motivo pelo qual o SRP é mais adequado ao objeto.

6.3. Os documentos que dão suporte (cotações com fornecedores, entre outros) à precificação constam nos autos deste expediente.

7. Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso.

7.1. Registro de Preços para eventual aquisição de **Gêneros alimentícios – cestas básicas modelos família e povos tradicionais** por Pregão Eletrônico, conforme quantidades, especificações e em conformidade com as normas técnicas e recomendações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), do Ministério da Saúde e do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

7.2. Os itens do presente processo licitatório deverão ser entregues nos locais determinados pelo demandante, podendo ser em qualquer lugar deste Município, sem nenhum tipo de ônus adicional, nos prazos e formas estabelecidos em Edital.

7.3. Devido às características da contratação, não há necessidade de manutenção e de assistência técnica.

8. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação.

8.1. O objeto será licitado em itens para maior vantajosidade com vistas à economicidade, ampliação da competição e redução da concentração de mercado.

9. Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

9.1. O resultado pretendido é a disponibilidade de gêneros alimentícios para a adequada produção de refeições de forma ininterrupta das Secretarias/Fundação supracitadas, contribuindo para a garantia da Segurança Alimentar do público atendido.

9.2. Fornecimento de quantitativo de alimentos que auxilie as famílias que encontram-se em situação de insegurança alimentar.

10. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual.

10.1. As providências versam sobre o controle do recebimento e armazenamento dos materiais, assegurando a sua conservação e cumprimento dos prazos de validade, de tal forma que estejam adequados para o pronto consumo, garantindo assistência à população em situação de vulnerabilidade social com qualidade, segurança e eficiência.

11. Contratações correlatas e/ou interdependentes.

11.1. Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

12. Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável.

12.1. No caso de materiais consumíveis, o aumento da geração de resíduos sólidos faz o Município preferir fornecedores que adotem práticas sustentáveis, com preferência por itens feitos com matérias-primas de baixo impacto ambiental e embalagens recicláveis, com estímulo ao emprego de materiais, tecnologias e insumos de origem local, regional ou nacional.

12.2. A logística de transporte e distribuição deve buscar a redução das emissões de gases poluentes e o consumo de combustíveis fósseis.

12.2.1. Devem ser planejadas rotas logísticas que minimizem a distância percorrida e o tempo de transporte, reduzindo o consumo de combustível e, consequentemente, as emissões de CO₂.

12.2.2. Priorizar o agrupamento das entregas para que um único trajeto atenda a múltiplos locais próximos, evitando deslocamentos redundantes.

12.2.3. Preferencialmente devem ser utilizados veículos em boas condições de manutenção para otimizar a eficiência energética e reduzir emissões.

12.3. Critérios e práticas de sustentabilidade que devem ser veiculados como especificação técnica do objeto ou como obrigação da contratada:

12.3.1. Do objeto:

12.3.1.1. Preferir que as embalagens utilizadas para acondicionamento sejam biodegradáveis, atóxicos, reciclados ou recicláveis, possam ser reutilizados ou reaproveitados, no todo ou em parte, ou reduzam a necessidade de manutenção.

12.3.1.2. Preferir que as embalagens utilizadas para acondicionamento utilizem a menor quantidade possível de recursos naturais e não causem danos ao meio ambiente, buscando o aperfeiçoamento tecnológico constantemente para redução dos danos evitáveis.

12.3.1.3. Sejam embalados com materiais reciclados, recicláveis ou reutilizáveis, individualmente, com menor volume possível, de forma a garantir apenas o uso indispensável de embalagens para a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

12.3.2. Da empresa:

12.3.2.1. Adotar todas as medidas de sustentabilidade aplicáveis tomando por base o [Guia Nacional de Contratações Sustentáveis](#) e pautando-se no uso racional de recursos e equipamentos de forma a evitar, prevenir e reduzir o desperdício de insumos e materiais consumidos na produção e distribuição dos itens, bem como a geração excessiva de resíduos.

12.3.2.2. Considerar princípios sustentáveis na cadeia de produção e de fornecimento dos materiais, visando o atendimento das exigências contidas na legislação e em consonância com os princípios de responsabilidade socioambiental.

12.3.2.3. Adotar práticas que minimizem a poluição e o desperdício, causando menor impacto sobre os recursos naturais.

12.3.2.4. Preferir matéria prima fornecida em embalagem de material reutilizável, reciclável ou biodegradável e produzida em maquinário que reduz a geração de resíduos industriais.

12.3.2.4.1. Os materiais empregados deverão atender à melhor relação entre custo e benefício, considerando impactos ambientais positivos e negativos e a viabilidade econômica da melhor solução.

12.3.2.5. Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas e poluentes, buscando sua substituição por substâncias atóxicas ou de menor toxicidade

12.3.2.5.1. A qualquer tempo o Município poderá solicitar a apresentação da relação com as marcas e fabricantes dos produtos e materiais utilizados, podendo vir a solicitar a substituição de quaisquer itens por outros com a mesma finalidade e considerados mais adequados do ponto de vista dos impactos ambientais.

12.3.2.6. Comunicar o Município sempre que dispuser do sistema de logística reversa para que seja instituído o mecanismo e organizada a sistemática de coleta.

13. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

13.1. O presente estudo técnico preliminar evidenciou a viabilidade aos critérios estabelecidos. Nesse sentido, as soluções se mostraram passíveis de contratação, conforme explicitado no levantamento de mercado (item 5 deste estudo), sendo a mais vantajosa para a Administração Pública a solução 2 (dois) para aquisição de Gêneros alimentícios – cestas básicas modelos família e povos tradicionais por meio de Sistema de Registro de Preços por Pregão Eletrônico. Portanto, opta-se pelo prosseguimento do planejamento, com a posterior contratação de empresa para o fornecimento dos referidos materiais.

13.2. A licitação se dará pelo Sistema de Registro de Preços, pois torna a gestão menos dispendiosa e mais ágil para solicitação de cada item à medida que surge a demanda, tornando eficiente rotinas de expediente e o atendimento às necessidades do Município uma vez que possui demanda imprevisível. Nesse sentido, conforme Decreto Municipal 22.357/2023, há o enquadramento em um, ou mais, dos incisos abaixo:

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:

I – quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes

II – quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida;

III – quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade; ou

IV – quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

13.3. Regime de empreitada/execução: por preço unitário.

13.4. O critério de julgamento da licitação será menor preço por item.



Documento assinado eletronicamente por **Daniele Espinosa da Silveira, Economista**, em 27/11/2024, às 14:42, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **31289855** e o código CRC **238B88DD**.